

**REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL**

24/03/2025

15:30 Horas

ORDEM DE TRABALHOS N.º 07/2025

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Aprovação das Ata n.º 25/2024, Ata n.º 26/2024, Ata n.º 01/2025, Ata n.º 02/2025, Ata n.º 03/2025, Ata n.º 04/2025 e Ata n.º 05/2025.
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P. COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM BALCÃO DA INCLUSÃO NO MUNICÍPIO.

3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS RELATIVOS À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NOS DOMÍNIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) – DECRETO – LEI N.º 55/2020 DE 12 DE AGOSTO.

3.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO | NOVA GERAÇÃO.

3.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB NO PRÓXIMO ANO LETIVO 2025/2026.

3.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A “AQUISIÇÃO DE GÁS PROPANO A GRANEL, PARA PISCINAS COBERTAS DE GOUVEIA”.

3.6 DELIBERAR TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO PROFERIDO PELA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAÇÃO DA OFERTA (TURISMO DE PORTUGAL) REFERENTE AO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO HOTEL MONTENEVE NO RNET, ASSIM COMO DA ENTREGA VOLUNTÁRIA DO ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO TURÍSTICA N°01/2024, NOTIFICAR A AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA (ASAE) E O TURISMO DE PORTUGAL, I.P., DA MENCIONADA ENTREGA.

3.7 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DA LOJA N° 10 DO MERCADO MUNICIPAL E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO.

3.8 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A APROSE PARA A REALIZAÇÃO DO MERCADO DO QUEIJO 2025.

3.9 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA NO ÂMBITO DA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DO 7º e 8º DE EMRC (EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSA CATÓLICA), PARA PARTICIPAÇÃO NA ATIVIDADE “CONHECER PARA AGIR: ALCobaça E PARQUE DOS MONGES”, EM ALCobaça.

3.10 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA NO ÂMBITO DA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DO 1º CICLO DE EMRC (EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSA CATÓLICA), PARA PARTICIPAÇÃO NO 23º ENCONTRO NACIONAL DE ALUNOS DE EMRC DO 1º CICLO, EM Fátima.

3.11 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA NO ÂMBITO DA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DO 12º A, B e C A Mafra – VISITA AO PALÁCIO-CONVENTO.

3.12 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ESCOLA APOSTÓLICA CRISTO REI – SEMINÁRIO DOS MISSIONÁRIOS DE S. JOÃO BAPTISTA PARA RECUPERAÇÃO DOS ESPAÇOS ATINGIDOS PELO INCÊNDIO DE 04 DE MARÇO.

4. OBRAS

4.1 OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO – INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSOS.

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

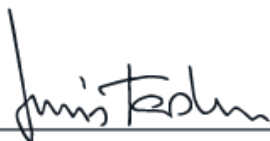
III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

1. *O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
2. *Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
3. *Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
4. *O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
5. *Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*
6. *As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*
7. *A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*
8. *A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”*

Gouveia, 19 de março de 2025

Presidente da Câmara Municipal



(Luís Manuel Tadeu Marques)